

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 531, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

CERTIFICADO
CERTIFICADO, para todos os fins necessários,
que este ato foi publicado na íntegra, no
placar da prefeitura, local destinado à
divulgação e publicidade dos atos oficiais do
Município em 14/03/2017

“Promove adequação do valor dos
vencimentos pagos pelo Município ao novo
valor do salário mínimo, e dá outras
providências.”

Secretaria da Administração

Faço saber que a Câmara Municipal de Fazenda Nova, Estado de Goiás, **APROVA**, e eu Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - O valor dos vencimentos básicos pagos pelo Município de Fazenda Nova/GO aos seus servidores que em razão do reajuste determinado para o salário mínimo tenham valor a ele inferior e que estejam sendo pagos acrescidos de complementação para o valor do salário mínimo passam a ser de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017 e convalidando os atos anteriormente praticados, revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA NOVA,
Aos quatorze dias do mês de março de 2017.

AFRÂNIO FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal